ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 625
de 30 de abril de 1987

ALTERA REQUISITOS PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS DA LEI MUNICIPAL Nº 602 DE 16 DE MAIO DE 1986.-

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica alterado requisitos para provimento de empregos públicos, constantes do Anexo I de nº 9, 10, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 26, 27 a 30, 32, 33, 35, 36, 37, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52 e 58 da Lei Municipal nº 602 de 16 de maio de 1986, relativo a escolaridade, que passará para alfabetizado e o Anexo I de nº 55, que passará para 1º Grau Completo.

Art. 2º - Fica alterado requisito para provimento de emprego público, constantes do Anexo I de nº 2 e de nº 5 a 58 relativo a limite de idade, que será de entre 18 e 50 anos.

Art. 3º - Fica revogado o Art. 6º da Lei Municipal nº 609 de 10 de outubro de 1986, exceto ao que se refere ao Anexo I de nº 25.

Art. 4º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 30 de abril de 1987.-

TELMO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Bruna Martins Saraiva
Secretária de Administração